



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4439/2023
03/10/2023 - 11:25
PL 177/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Denomina Rua Antonio Rodrigues de Azevedo, o logradouro público do Loteamento Park Gran Reserve, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 02 do Loteamento Park Gran Reserve passa a denominar-se Rua **Antonio Rodrigues de Azevedo**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2023

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4439/2023
3/10/2023 - 11:25
PL 177/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Antonio Rodrigues de Azevedo, viveu em Indaiatuba por mais de 20 anos, onde faleceu no HAOC dia 07 de junho de 2022. Casado com Ana Chagas de Azevedo, tiveram cinco filhos: Zequias, Itamar, Quesia, Ezequiel, Edna.

Sua vida profissional fora sempre no comercio, como Açougue em Boa Esperança Nova no Paraná, em Indaiatuba foi socio da empresa de matérias de construção Sobrazal de 1994 a 2010.

Participou da Entidade APAE, e fora candidato a vereador em Boa Esperança Nova no Paraná, sendo diplomado como suplente.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2023

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 24 de maio de 2023
Ofício GV nº 035/23

Ilma. Sra.
Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Josielle Martinuzzo Costa
Departamento de Preservação e Memória
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Antonio Rodrigues de Azevedo**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritórias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

SILENE CARVALINI

Vereadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 038/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 035/2023 da **Sra Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Antonio Rodrigues de Azevedo**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 07 de junho de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

(Assinatura)
Edmarcio Evangelista
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura



PROT-CMI 4439/2023
03/10/2023 - 11:25
PL 177/2023

